

### CIRCULAR Nº 113/21

Lisboa, 07 de junho de 2021

### Assunto:

Ação de Formação Online: Fraude e Branqueamento de Capitais

### Estimados Colegas,

Informamos que nos próximos dias 28 e 30 de junho, pelas 14h00, a OROC irá realizar uma ação de formação online sob o tema "Fraude e Branqueamento de Capitais".

Para uma melhor divulgação desta ação de formação em anexo se remete o programa e a respetiva ficha de inscrição.

Juntamente com a ficha de inscrição, solicita-se o envio do comprovativo de pagamento ou transferência realizada.

Com os melhores cumprimentos,



**Célia Custódio**Vogal do Conselho Diretivo



Integridade. Independência. Competência.



Formador: Dr. Patrique Fernandes

Consultor Compliance Integridade, Auditor Forense

### **OBJETIVOS**

Dotar os profissionais das SROC envolvidos em trabalho de auditoria dos conceitos fundamentais para executarem efetuarem o seu trabalho técnico, designadamente no que diz respeito a:

- fraude nas demonstrações financeiras ISA 240, e
- prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo (PBC/CFT) Lei 83/2017, atualizada pela Lei 58/2020 (Lei de Branqueamento de Capitais), regulamento 2/2020 da CMVM e GAT 16 da OROC.

Será colocada ênfase no papel do auditor, e dos seus deveres. No que diz respeito à PBC/CFT, a ênfase estará nos deveres de identificação e diligência, exame, recusa e comunicação.

Esta formação não se destina a abordar de forma detalhada o dever de controlo interno que as SROC devem adotar por forma a cumprir o dever de controlo imposto pela Lei 83/2017.

### **DESTINATÁRIOS**

Revisores Oficiais de Contas e seus colaboradores e membros estagiários da OROC

### RAZÕES PARA PARTICIPAR

É exigido aos ROC e auditores que efetuem as suas auditorias em conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Por outro lado, as SROC são entidades obrigadas ao cumprimento de Lei de Branqueamento Capitais. expectativas crescentes da sociedade civil sobre a forma como os auditores efetuam as suas auditorias, e sobre o papel que cada entidade obrigada (incluindo os ROC) desempenha na prevenção e combate à criminalidade económico-financeira, e em particular a sua dissimulação sob a forma de branqueamento de capitais, têm levado a um escrutínio cada vez mais intenso por parte da entidade de supervisão (CMVM). OS ROC e SROC estão cada vez mais expostos aos riscos (coimas, danos reputacionais, entre outros) de não detetarem e reportarem às autoridades as suspeitas de operações suscetíveis de constituírem branqueamento de capitais, potencialmente efetuadas pelos seus clientes. A regulamentação sobre os deveres dos ROC e SROC é cada vez mais exigente. Só com formação adequada (suportada por processos internos implementados por cada SROC) é possível assegurar o cumprimentos dos deveres impostos aos ROC e SROC



### **PROGRAMA**

- 1. Fraude e branqueamento de capitais
- 1.1 Enquadramento
- 1.2 Expectativas da sociedade e do regulador
- 2. A fraude nas demonstrações financeiras
- 2.1 Contexto: árvore da fraude e triângulo da fraude
- 2.2 Enquadramento legal e regulatório
- 2.3 ISA 240
- 3. O branqueamento de capitais / financiamento do terrorismo
- 3.1 O sistema nacional de prevenção do branqueamento de capitais e combate ao financiamento do terrorismo (PBC/CFT)
- 3.2 Os agentes intervenientes, papéis e responsabilidades
- 3.3 Os deveres das entidades obrigadas
- 3.4 Perspetiva sobre os deveres dos ROC e SROC (Lei 83/2017, atualizada pela Lei 58/2020, Regulamento 2/2020 da CMVM e GAT 16 da OROC)
- 4. O dever de identificação, diligência e recusa
- 4.1 Processos internos e fontes de informação (incluindo beneficiários efetivos e PEPs)
- 4.2 Avaliação do risco de BC/FT de um cliente
- 4.3 Diligência simplificada
- 4.4 Diligência reforçada (origem do património)
- 4.5 Documentação
- 4.6 Dever de recusa
- 4.7 Revisão periódica
- 5. O dever de exame
- 5.1 Elementos caracterizadores de operações suscetíveis de constituir BC/FT
- 5.2 Identificação de alertas
- 5.3 Análise de alertas e exame
- 6. O dever de comunicação e colaboração
- 6.1 O que comunicar
- 6.2 Como comunicar e a quem
- 6.3 A colaboração com as autoridades



Integridade. Independência. Competência.

# FRAUDE E BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

28 e 30/06/21

Horário: 14h00 - 18h00

Seguirá convite por email para ingressar na plataforma zoom

PREÇO

ROC/SROC: 40€ (50€ com 20% de desconto)

OUTROS \*: 60€

Indui documentação que seguirá por email

OROC a tratar e ma	va anexa à ficha de inscrição relativa ao anter os meus dados pessoais abaixo insc outras iniciativas de formação, nomeadar	critos para a organização e gestão		
ficha de inscri	ção:			
PARTICIPANTE				
ROC N.º	ou NIF DO PARTICIE	PANTE		
TELEMÓVEL	E-MAIL obrigatório			
DADOS PARA FATURAÇÃO	):			
NOME				
ROC/S ROC N.º	NIF EMPRESA	NIE EMPRESA		
ENDEREÇO				
LOCALIDADE		CÓDIGO POSTAL		
DADOS PARA PAGAMENT	0:			
VALOR	NIB: 0033 0000 02088371217 54 (Ba	anco Millennium BCP)		
		,		
DATA				
	ASSINATU	ID A		
	ASSINATO			

- 1. Só serão consideradas as inscrições cujas fichas sejam rececionadas na OROC até 2 dias úteis, antes da ação de formação.
- 2. Só se aceitam desistências e respetivas devoluções, por escrito, até 2 dias úteis antes da ação de formação. Se dentro deste prazo não for comunicado por escrito à OROC a desistência, a inscrição é válida e terá de ser feito o respetivo pagamento.
- 3. Preencher uma ficha por participante para dformacao@oroc.pt
- 4. A OROC reserva-se o direito de proceder a alterações do programa ou cancelar o curso se não houver um número suficiente de inscritos.
- \* Exceto condições especiais.

### Sede

Rua do Salitre, nº 51/53 |1250-198 Lisboa Telefone(+351) 213 536 158 |Fax(+351) 213 536 149 <u>circulares@oroc.pt</u>

### Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, n° 3477/3521 2° andar |4100-139 Porto Telefone(+351) 226 168 117 | Fax(+351) 226 102 158 sereoporto@oroc.pt



## FRAUDE E BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS

### A considerar e preencher no caso de não ser membro da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas:

Os dados pessoais introduzidos neste documento serão processados pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) com vista à organização e gestão da iniciativa de formação/encontro em causa e comunicações inerentes, para o que necessitamos do seu consentimento (sendo a formação obrigatória para os ROC, quanto a estes o fundamento do tratamento reside nas atribuições da OROC, em que se inclui a promoção e contribuição para o aperfeiçoamento e formação dos seus membros e a inerente supervisão).

Os dados pessoais serão utilizados apenas internamente, pelos serviços da OROC e para os referidos efeitos, podendo ser comunicados às autoridades competentes no cumprimento das obrigações legais inerentes, podendo ainda ser consultados pelos prestadores de serviços que realizem o desenvolvimento e manutenção dos sistemas informáticos da OROC. A OROC não cede ou comunica os dados a quaisquer outras entidades, assegurando a integridade e confidencialidade. Os formandos poderão aceder, retificar, eliminar os dados ou retirar o consentimento, por e-mail: protecaodedados@oroc.pt ou por carta a remeter para a sede da OROC.

A OROC nomeou um encarregado de proteção de dados, que gerirá estes contactos. Os dados dos formandos serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das obrigações fiscais inerentes e salvaguarda de eventual responsabilidade contratual, cujo prazo legal é de vinte anos.

Os formandos poderão reclamar de quaisquer circunstâncias que entendam desrespeitadoras dos seus direitos, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

		organizar, registar e conservar) os c ausa e respetivos contactos neste âm		inscritos para
Sim	Não			
	OROC a tratar e manter omeadamente, por e-mail	os dados pessoais acima para comui I.	nicar outras iniciativa	s de formação
Sim	Não			
DATA				
		ASSINATURA		

### Sede